



COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BFA

Processo Disciplinar n. 016/2022

Requerido: Galo FA

I – RELATÓRIO.

A equipe Requerida foi notificada no dia 17 de julho de 2022 por infração aos seguintes artigos do Regulamento da Liga BFA 4ª Edição (RBFA), incorridas na partida realizada em 09/07/2022 em que foi mandante, contra o Tubarões do Cerrado, realizada no Estádio Castor Cifuentes:

- a) Art. 40, alínea “a”
- b) Art. 41, alínea “a”, “f”, “g” e “h”.

Em relação ao art. 40, alínea “a”, a Requerida não teria “subido” o vídeo do jogo (<https://www.youtube.com/watch?v=rrD7bcgRLZc>) até a quarta-feira seguinte ao jogo. O vídeo foi subido em 14/07/2022 (quinta-feira).

Ainda, no que se refere ao art. 41, alíneas “a”, “f”, “g” e “h”, da análise do vídeo do jogo disponibilizado no YouTube que a Requerida (1) não observou a padronização do título do vídeo, (2) não possuem todas as jogadas inseridas no vídeo, inclusive aquelas em que ocorreram faltas, (3) verificou-se que não há o anúncio das faltas e (4), por fim, não contém o placar padrão da Liga BFA disponibilizado antes dos jogos.

A Requerida não apresentou contestação.

É o relatório.

II – VOTO.

Em relação à data em que o vídeo teria sido disponibilizado no YouTube, não restam dúvidas que houve atraso. Denota-se que a disponibilização se deu no dia 14/07/2022, uma quinta-feira:

Melhores momentos Galo FA X Tubarões do Cerrado LIGA BFA 2022

9 visualizações • 14 de jul. de 2022



0



NÃO GOSTEI



COMPARTILHAR



Ou seja, considerando que, de acordo com o art. 40, alínea “a”, a Requerida tinha até a quarta-feira posterior ao jogo para realizar a publicação, incorreu na conduta ali descrita:

40. É responsabilidade da equipe editar e disponibilizar o vídeo na plataforma YouTube, até 23h59min da quarta feira após o jogo e enviar o link do vídeo para esportivo@ligabfa.com.br.

Penalidades:

a) O atraso na publicação do vídeo até 23h59min de quarta feira posterior ao jogo acarreta uma multa administrativa de R\$ 200,00 por dia de atraso.

Inconteste a ocorrência da infração.

No tocante as infrações do vídeo do jogo disponibilizado no YouTube (<https://www.youtube.com/watch?v=rrD7bcgRLZc>), (1) não observou a padronização do título do vídeo, (2) não possuem todas as jogadas inseridas no vídeo, inclusive aquelas em que ocorreram faltas, (3) verificou-se que não há o anúncio das faltas e (4), por fim, não contém o placar padrão da Liga BFA disponibilizado antes dos jogos:

(1) Em consulta realizada hoje, no link do jogo disponibilizado, é possível perceber que o título do vídeo ainda não foi alterado, mesmo após o recebimento da Notificação Disciplinar, não observando a padronização descrita no art. 41, “a” do RBFA:

Melhores momentos Galo FA X Tubarões do Cerrado LIGA BFA 2022

9 visualizações • 14 de jul. de 2022



0



NÃO GOSTEI



COMPARTILHAR

41. O vídeo disponibilizado no YouTube deve respeitar os seguintes requisitos:

a. Título padronizado do vídeo: Liga BFA 4ª Edição – Mandante x Visitante – Conferência – dia/mês/ano

Exemplo: Liga BFA 4ª Edição – Reptiles 21 x 18 Piratas – Conferência Sudeste – 26/06/2021

Inconteste a ocorrência da infração, devendo a Requerida ser advertida e corrigir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação da multa administrativa competente.

(2) Conforme se denota do vídeo, de fato o que foi disponibilizado e publicado no YouTube **NÃO** é um compacto da partida, com todos os lances e (3) anúncios de faltas.



Na verdade, trata-se de um vídeo de “melhores momentos” da partida, ou seja, trechos extraídos sem considerar o todo.

Resta a dúvida se é possível considerar que houve, até mesmo, cumprimento do próprio art. 40 do RBFA como um todo, já que, em conclusão, sequer pode se considerar que o vídeo em questão é um “compacto” da partida.

Como se sabe, a intenção desta regra não só é possibilitar que qualquer um possa assistir a todas as jogadas da partida, mas também que outros times possam estudar os times que participaram do jogo.

Veja-se o que diz o art. 41 da RBFA:

41. O vídeo disponibilizado no YouTube deve respeitar os seguintes requisitos:

e. Os vídeos devem ser editados mantendo-se aproximadamente 3 a 5 segundos antes do início de cada jogada e 3 a 5 segundos após o apito final de cada jogada, cortando-se apenas o intervalo entre cada jogada

f. Todas as jogadas devem ser filmadas e inseridas no vídeo, inclusive aquelas em que ocorrem faltas antes do snap

g. Todos os anúncios de faltas realizados pelo árbitro principal devem ser filmados e inseridos na edição final

Da análise do vídeo é possível perceber que, de fato, não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no RBFA, em especial no que se refere a **NÃO** ter incluído todas as jogadas da partida (cada snap) e **NÃO** haver qualquer anúncio de faltas.

Isto é, o vídeo apresentado sequer pode ser considerado um compacto da partida.

Não restam dúvidas, também da incorrência das penalidades descritas.

(4) Por fim, em relação à infração das especificações de exibição do placar, também não restam dúvidas de que o placar escolhido não atende as especificações da alínea “h” do mesmo art. 41, que diz:

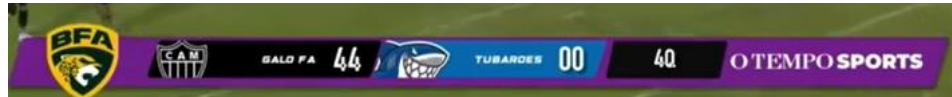
41. O vídeo disponibilizado no YouTube deve respeitar os seguintes requisitos:

h. O vídeo final deve conter

i. o placar do jogo enviado pela Liga BFA, atualizado conforme as pontuações ocorrem



Observe-se o placar utilizado no vídeo disponibilizado:



Agora, observe-se o placar disponibilizado de maneira padronizada pela Liga, utilizado no vídeo do jogo entre Canoas Bulls e Santa Maria Soldiers (<https://www.youtube.com/watch?v=ROEywTx0AKo>):



Não restam dúvidas, também da incorrência da penalidade descrita.

Assim, declaro e reconheço o cometimento de todas as penalidades descritas na Notificação Disciplinar nº 016/2022 enviada em 17/07/2022.

III – DISPOSITIVO.

Ante tudo o que foi exposto, declara-se e reconhece que a Requerida Galo FA cometeu 05 (cinco) das 05 (cinco) infrações descritas na Notificação Disciplinar, incorridas na partida realizada em 09/07/2022 em que foi mandante, contra o Tubarões do Cerrado, realizada no Estádio Castor Cifuentes, **de maneira que faria jus à penalidade descrita no art. 40 “a” da RBFA, de multa administrativa de R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo atraso na disponibilização do vídeo e da penalidade descrita no art. 41 da RBFA, de multa administrativa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por item descumprido, totalizando a monta de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).**

No entanto, esta Comissão Julgadora tem adotado o preceito de apenas **advertir** as Requeridas primárias, para que a equipe corrija as irregularidades para os próximos jogos que atue como mandante.

Nestes termos, a Comissão Julgadora condena a Requerida Galo FA em **ADVERTÊNCIA**, determinando que nos próximos jogos que atue como mandante:



- a) Em relação à infração do art. 40, “a” da RBFA, observe o prazo máximo assinalado de “subir” o vídeo até a quarta-feira subsequente (03 dias úteis) ao da realização do jogo;
- b) Em relação à infração do art. 41, “a” da RBFA, observe as regras de Título do vídeo (art. 41, “a”) – no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do presente Julgamento;
- c) Em relação à infração do art. 41, “f” da RBFA, que disponibilize o vídeo de **TODAS** as jogadas partida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do presente Julgamento – seja pela edição do vídeo atualmente subido, seja pela disponibilização de novo vídeo (que atenda todos os requisitos do art. 41 da RBFA);
- d) Em relação à infração do art. 41, “g” da RBFA, que inclua na edição de seus vídeos, o áudio de anúncio de faltas; e
- e) Em relação à infração do art. 41, “h” da RBFA, que utilize o placar do jogo enviado e padronizado pela Liga BFA.

Esta comissão reitera que eventual reincidência de quaisquer das irregularidades implicará na cobrança de multa administrativa da Recorrida.

28/07/2022

Guilherme Pinho
Comissário Relator